



Projeto
**TRANSFORMA
FUNSERV**

Reforma da Previdência e a
Emenda Constitucional 103/2019

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Responsável pela concessão dos benefícios previdenciários “Aposentadoria e Pensão por Morte”, aos servidores públicos titulares de cargos efetivos;

É Independente do RGPS – Regime Geral de Previdência Social (INSS);



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Possui Legislação específica, inclusive Federal, que orienta a administração e os investimentos dos recursos financeiros, buscando manter o Equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

Custeado, obrigatoriamente, pelo respectivo empregador (PMS/SAAE/Câmara/FUNSERV) e pelos seus servidores públicos titulares de cargos efetivos, mediante contribuição previdenciária;



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Servidores: alíquota de 14% do salário base + ATS

(+ décimos incorporados se houver + vantagens pessoais do cargo ATS e Sexta Parte) do servidor;

Patronal: 22% (PMS/SAAE/Câmara/FUNSERV),
com a gradação da cota patronal de 1% ao ano,
para o exercício de 2026 a 2031, para atingir a cota patronal de 28%.



EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2019

PONTOS IMPORTANTES SOBRE A REFORMA

RPPS dos Estados e Municípios definem suas próprias reformas **desde que mantenham o equilíbrio financeiro e atuarial**;

Não havendo reforma própria, o RPPS poderá ficar sujeito a seguir mesmas regras União/RGPS **para todos os servidores;**

Regras de transição: amenizar os impactos da mudança para o maior número de servidores.



REGRAS ATUAIS FUNSERV

► Para servidores que ingressaram até 12/11/2019

REGRAS ATUAIS FUNSERV

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

60 anos de idade

35 anos de contribuição



55 anos de idade

30 anos de contribuição



10 anos de efetivo exercício
no serviço público.



05 anos no cargo em que
se dará a aposentadoria.

O Benefício de Aposentadoria será calculado pela **média de 80% das maiores contribuições** previdenciárias desde JULHO / 1994, quando houve a estabilização da moeda no país.

REGRAS ATUAIS FUNSERV

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROFESSORES

Exclusivamente em efetivo exercício em estabelecimentos de ensino nas funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e/ou médio;



10 anos de efetivo exercício no serviço público.



05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria.

55 anos de idade

30 anos de contribuição

50 anos de idade

25 anos de contribuição

O Benefício de Aposentadoria será calculado pela **média de 80% das maiores contribuições** previdenciárias desde JULHO / 1994, quando houve a estabilização da moeda no país.

REGRAS ATUAIS FUNSERV



APOSENTADORIA POR IDADE

Será concedida desde que se cumpra **cumulativamente**:



65 anos de idade

60 anos de idade



10 anos de efetivo exercício no serviço público.



05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria.

Os proventos serão calculados na proporcionalidade ao Tempo de Contribuição Previdenciária.

REGRAS ATUAIS FUNSERV



APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Ao completar 75 anos de idade, o(a) servidor(a) será aposentado compulsoriamente, sendo desligado do quadro permanente do serviço público, independentemente da carência.

Os proventos serão calculados na proporcionalidade ao Tempo de Contribuição.

A renda não poderá ser inferior a um salário mínimo.



REGRAS ATUAIS FUNSERV

EMENDA CONSTITUCIONAL 47/05
INGRESSO ATÉ 16/12/98

REDUÇÃO de um ano na idade, para cada ano a **MAIS** de contribuição;

35 anos de contribuição

30 anos de contribuição



25 anos de efetivo exercício no serviço público.



15 anos de carreira (cargo no qual o servidor está vinculado).



05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria.

Proventos integrais e com paridade.

EXEMPLOS



CONTRIBUIÇÃO (HOMEM)	IDADE	SOMA
35 anos de contribuição	60 anos	95 pontos
36 anos de contribuição	59 anos	95 pontos
37 anos de contribuição	58 anos	95 pontos
38 anos de contribuição	57 anos	95 pontos
CONTRIBUIÇÃO (MULHER)	IDADE	SOMA
30 anos de contribuição	55 anos	85 pontos
31 anos de contribuição	54 anos	85 pontos
32 anos de contribuição	53 anos	85 pontos
33 anos de contribuição	52 anos	85 pontos

REGRAS ATUAIS FUNSERV

EMENDA CONSTITUCIONAL 41/03
INGRESSO ATÉ 31/12/03



10 anos de carreira
(cargo no qual o servidor
está vinculado).



20 anos de efetivo exercício
no serviço público.



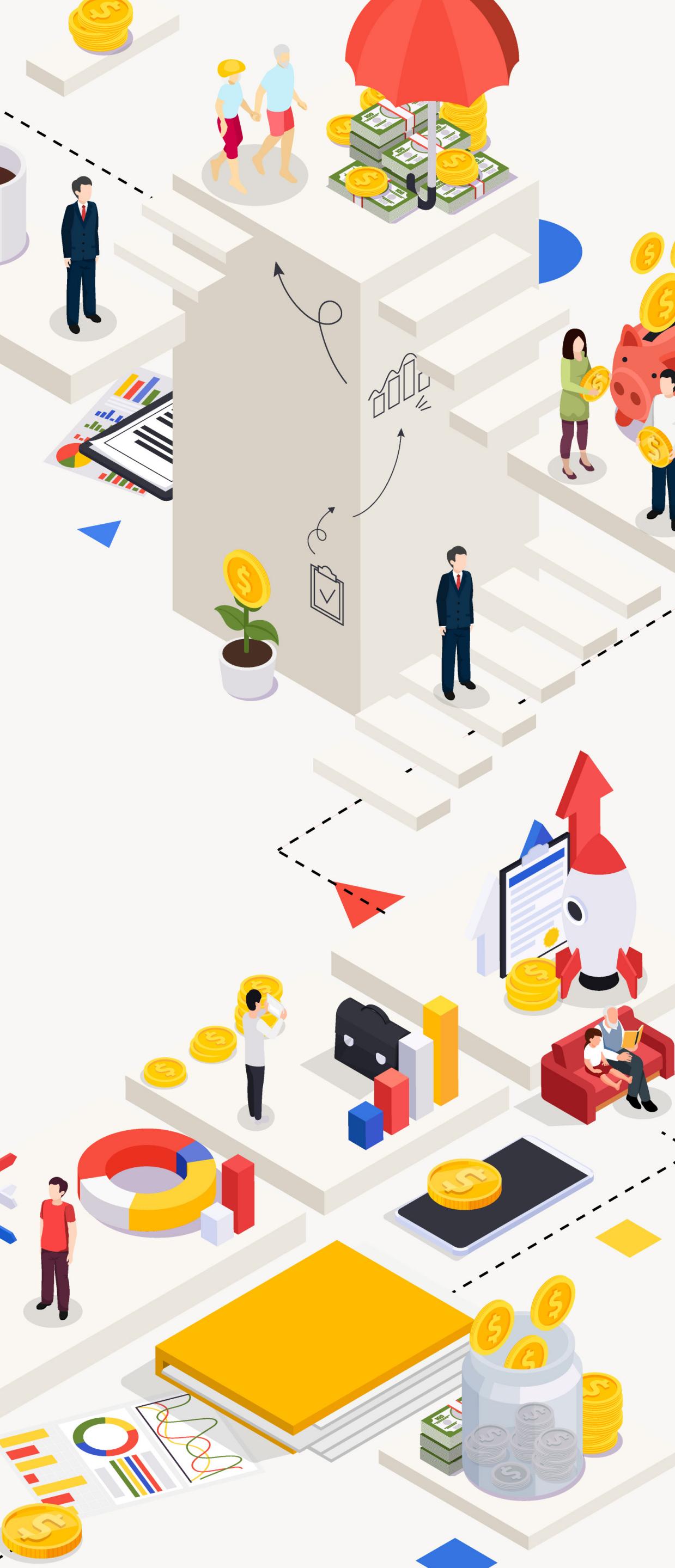
60 anos de idade

35 anos de contribuição

55 anos de idade

30 anos de contribuição

Proventos integrais e com paridade.



REFORMA PREVIDENCIÁRIA FUNSERV

Para servidores que ingressaram
após 13/11/2019

REFORMA PREVIDENCIÁRIA FUNSERV

APOSENTADORIA - REGRA GERAL



65 anos de idade

35 anos de contribuição



62 anos de idade

30 anos de contribuição



15 anos de efetivo exercício
no serviço público.



10 anos no cargo em que
se dará a aposentadoria.

PARA SERVIDORES QUE INGRESSARAM APÓS 13/11/2019

APOSENTADORIA - REGRA GERAL - PROFESSORES

60 anos de idade

30 anos de contribuição

Exclusivamente em efetivo exercício em estabelecimentos de ensino nas funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e/ou médio;



57 anos de idade

25 anos de contribuição



15 anos de efetivo exercício no serviço público.



10 anos no cargo em que se dará a aposentadoria.

PARA SERVIDORES QUE INGRESSARAM APÓS 13/11/2019

REFORMA PREVIDENCIÁRIA FUNSERV

APOSENTADORIA ESPECIAL



60 anos de idade (Homem e Mulher)

25 anos com exposição a agentes nocivos (químico, físico, biológico) de forma ininterrupta;



15 anos de efetivo exercício no serviço público.



10 anos no cargo em que se dará a aposentadoria.



INDEPENDENTE DA DATA DE INGRESSO

APOSENTADORIA DO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Grau de deficiência GRAVE

25 anos, se homem e 20 anos, se mulher.

Grau de deficiência MODERADA

29 anos, se homem e 24 anos, se mulher.

Grau de deficiência LEVE

33 anos, se homem e 28 anos, se mulher.



15 anos de efetivo exercício
no serviço público.



10 anos no cargo em que
se dará a aposentadoria.

INDEPENDENTE DA DATA DE INGRESSO

APOSENTADORIA DO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA

IDADE

60 anos de idade.

55 anos de idade.

Tempo mínimo de contribuição

15 anos e comprovação da existência
de deficiência durante igual período



10 anos de efetivo exercício
no serviço público.



5 anos no cargo em que
se dará a aposentadoria.

INDEPENDENTE DA DATA DE INGRESSO

SERVIDOR INSUSCETÍVEL DE READAPTAÇÃO

Avaliação periódica **a cada 2 anos**
até completar 65 anos de idade,
se homem, e 60 anos idade, se mulher.



10 anos de efetivo exercício
no serviço público.



5 anos no cargo em que
se dará a aposentadoria.

Valores proporcionais ao tempo de contribuição (exceto se decorrente de acidente de trabalho, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável), nunca inferior ao salário mínimo.

REFORMA PREVIDENCIÁRIA FUNSERV



APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Ao completar 75 anos de idade,
independentemente da carência.

Os proventos serão calculados na
proporcionalidade ao Tempo de Contribuição.

A renda não poderá ser inferior a um salário mínimo.

Independente da data de ingresso.



PENSÃO POR MORTE

- ▶ INDEPENDENTE DA DATA DE INGRESSO.
- ▶ A partir da data da publicação da Lei.

PENSÃO POR MORTE – INDEPENDENTE DE DATA DE INGRESSO

Sistema de cotas (forma de cálculo do benefício)

Valor da pensão por morte: uma cota familiar de 50% do valor da aposentadoria que o segurado recebia ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito + 10% por dependente (mínimo de 60%), até o máximo de 100%.

As cotas cessam com a perda da qualidade de dependente e não são reversíveis aos demais dependentes.

Pensões já concedidas terão seus valores mantidos.



REFORMA PREVIDENCIÁRIA FUNSERV

PENSÃO POR MORTE – DURAÇÃO DO BENEFÍCIO



Idade do dependente na data do óbito	Duração máxima do benefício ou cota
Menos de 21 anos	3 anos
Entre 21 e 26 anos	6 anos
Entre 27 e 29 anos	10 anos
Entre 30 e 40 anos	15 anos
Entre 41 e 43 anos	20 anos
A partir de 44 anos	Vitalício

PENSÃO POR MORTE – EXCEÇÕES

Cônjugue ou companheiro: duração de 4 meses

- Se não tiver ocorrido, no mínimo, 18 contribuições mensais à Previdência; ou,
- Casamento ou união estável há menos de 02 anos antes do falecimento do segurado;

Cônjugue inválido ou com deficiência: enquanto durar a deficiência ou invalidez;

Para os filhos (equiparados) ou irmãos do falecido: desde que comprovem o direito, o benefício é devido até os **21 anos de idade**, salvo em caso de invalidez ou deficiência adquiridas antes dos 21 anos de idade ou da emancipação.

OBRIGADO!



#SomosTodos**FUNSERV**

A FUNSERV é o maior patrimônio do servidor público municipal de Sorocaba.
Há 32 anos cuida da Previdência e Assistência à Saúde dos servidores e seus familiares.

Fique por dentro de todas as notícias através do site e nossas redes sociais:



www.funservsorocaba.sp.gov.br



@funservsorocaba